

EDITAL DE BOLSA ESTÍMULO - 2017

Períodos de vigência: 01 de março a 30 de junho e 02 de agosto a 20 de dezembro de 2017

1. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO ALUNO – PROCESSO CONTÍNUO (ENDEREÇO:RUSSO@PUC-CAMPINAS.EDU.BR)	13/02 A 20/02/2016
INSCRIÇÃO PELO DOCENTE RESPONSÁVEL, NA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO À COMUNIDADE INTERNA - PROCESSO CONTÍNUO	21/02
AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS INSCRITOS, PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016, PELA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO À COMUNIDADE INTERNA	22/02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (1º PROCESSO)	23/02/2016
INÍCIO DO PROJETO	01/03/2016

2. MODALIDADES

BOLSAS ESTÍMULO:

- Projeto “CUIDANDO DA SAÚDE”: são disponibilizadas 02 bolsas para dedicação em 12 horas semanais (totalizando 48h mensais), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas áreas de Psicologia e Educação Física
- Projeto “VIVA A VIDA”: são disponibilizadas 03 bolsas para dedicação em 12 horas semanais (totalizando 48h mensais), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas áreas de Nutrição, Enfermagem e Educação Física
- Estas bolsas podem ser subdivididas em 06, 12 ou 24h semanais de atuação no projeto, sendo que o valor da bolsa será proporcional à carga horária de atuação.

VOLUNTÁRIO: haverá atuação de aluno voluntário, para dedicação em 06, 12 ou 24 horas semanais.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Enviar para o e-mail do professor responsável (Profa. Renata Russo - russo@puc-campinas.edu.br):

NOME COMPLETO:

RA:

CURSO:

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:

CONTATO: (EMAIL E CELULAR):

4. REQUISITOS DO ALUNO

- 4.1. Aluno regularmente matriculado na PUC-Campinas
- 4.2. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho Individual proposto, caso seja aprovado.
- 4.3. Estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.
- 4.4. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

4.5. Para a modalidade Bolsa Estímulo:

- 4.5.1. Dispor de **12** horas semanais para realizar as atividades previstas
- 4.5.2. É permitida a concessão da Bolsa a alunos que possuem outros tipos de bolsa.
- 4.5.3. É permitida a concessão de Bolsa a alunos em mais de um projeto de responsabilidade da CACI, desde que não se ultrapasse o limite de 24 horas semanais dedicadas às correspondentes atividades.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1- Início das atividades somente após assinatura de Termo de Compromisso.
- 5.2- Aplicação e acompanhamento, supervisionados pelo professor integrador responsável, de atividades físicas e de vida saudável aos participantes dos projetos “CUIDANDO DA SAÚDE E VIVA A VIDA”
- 5.3- Elaboração de pesquisas e Relatório Final, de acordo com orientações do professor integrador.

6. RELATÓRIO FINAL

- 6.1. O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho Individual. Deverá ser encaminhado ao docente responsável até o final de cada período (1º semestre, julho e/ou 2º semestre) de 2017.
- 6.2. O relatório final deverá conter:
 - a) descrição das principais atividades desenvolvidas, tendo por base o cronograma do Plano de Trabalho Individual aprovado;
 - b) apresentação dos principais resultados alcançados;
 - c) auto avaliação circunstanciada do aluno em relação ao seu desempenho.
- 6.3. Deverão ser incluídas e comprovadas às atividades realizadas, tais como participações em eventos de extensão e/ou outros na forma de anexos ao relatório.
- 6.4. A não apresentação do relatório final pelo discente responsável, no prazo estipulado, será considerada como fator negativo em futuras avaliações.
- 6.5. A avaliação de desempenho negativa do aluno por parte do docente responsável será considerada como fator negativo para avaliação do aluno em futuros processos seletivos da CACI.

7. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO

- 7.1. A solicitação de cancelamento ou substituição de aluno com Plano Individual aprovado deve ser encaminhada pelo docente, devidamente fundamentada, à CACI. No caso de substituição, o docente deve indicar o aluno selecionado, respeitando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital, para assumir o Plano Individual de Trabalho.

- 7.2. Qualquer solicitação para a substituição de alunos deverá ser encaminhada pelo docente, acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista ou voluntário até aquela data.
- 7.3 O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho Individual deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes.
- 7.4 O docente somente poderá integrar o aluno substituto nas atividades do Plano Trabalho Individual, após a aprovação final da CACI.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Em relação aos itens anteriores, casos omissos será objeto de apreciação por parte da Coordenadoria Geral de Atenção à Comunidade Interna.